



PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2012

Processo 019/2012

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. AGNALDO DIAS, designado pela Portaria nº 059/2010, e por requisição da Presidência desta Casa Legislativa, encontra-se aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **aquisição de suprimentos para equipamentos da Konica Minolta e Risograph** conforme definidos no **ANEXO 01** deste Edital. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no **dia 10 de maio de 2012, às 9h00** (horário de Brasília), no Plenário da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município.

A presente licitação é o do tipo **MENOR PREÇO, SENDO O PREÇO UNITÁRIO SUBMETIDO A LANCES**. A licitação será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, regida nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

*** Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da manifestação de interesse **Anexo 09** e o seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí**, inclusive através do **fax nº (12) 3951-7808**, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

01- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a aquisição de suprimentos para equipamentos da Konica Minolta e Risograph, conforme especificações, quantidades, condições e prazos de entrega estipulados no **ANEXO 01** do presente Edital.

1.2- Todos os produtos objetos da presente licitação deverão ser novos, de primeiro uso, de primeira linha ou linha "A" não reconicionados e não remanufaturados, de excelente qualidade e de marca conhecida no mercado, com os devidos



rótulos e etiquetas em português, em pleno atendimento ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.

- 1.3-** Todos os produtos desta licitação deverão ter validade de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.
- 1.4-** A empresa licitante vencedora ficará obrigada a substituir, durante o prazo de 01 (um) ano, os materiais que **apresentarem defeitos ou não atenderem às necessidades quanto à qualidade do produto**, de conformidade com a Lei 8078/11/09/1990 que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
- 1.5-** Os materiais deverão ser entregues pela Contratada na sede da Câmara Municipal de Jacareí, localizada na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, na cidade de Jacareí, em horário comercial, sem qualquer custo adicional.

02- ANEXOS

- 2.1.** Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Descrição do Objeto

Anexo 02 – Aviso de Licitação

Anexo 03 – Procuração

Anexo 04 – Declaração de ME ou EPP

Anexo 05 – Declaração de Condições Habilitatórias

Anexo 06– Declaração de Elaboração Independente da Proposta

Anexo 07– Proposta

Anexo 08 – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art.: 7º da CF

Anexo 09 – Manifestação de Interesse

03- CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DES

PREGÃO (PRESENCIAL) 010/2012

Fls 03/16

3.1. As licitantes que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao Pregoeiro, até o horário estipulado no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a **PROPOSTA** e o outro, a **DOCUMENTAÇÃO**, em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C.: Pregoeiro Sr. AGNALDO DIAS

PREGÃO nº 010/2012

ENVELOPE 1 – PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C.: Pregoeiro Sr. AGNALDO DIAS

PREGÃO nº 010/2012

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

3.2. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR, Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro. Sr. Agnaldo Dias.

3.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **9h00** do dia **10 de maio de 2012**.

3.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacaréí.



04 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

4.1. Os documentos descritos nos termos dos **itens 4.2. a 4.7.** (procuração, contrato social, declaração de condições de habilitação), e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**“7.2.9”**) deverão ser apresentados ao Pregoeiro fora dos envelopes 01 e 02, juntamente com **documento de identidade com foto** que identifique o representante legal da empresa.

4.2. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um(a) representante, devidamente munido(a) de **procuração** que o(a) nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (**ANEXO 03**).

4.3. A procuração, se feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes.

4.4. Em se tratando de instrumento público, bastará apresentação do traslado ou cópia autenticada.

4.5. No caso de sócio-proprietário da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social com todas as suas alterações, ou consolidado, onde conste o nome do representante legal com os respectivos poderes.

4.6. Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão.



4.7. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**ANEXO 05**).

4.8. Não serão considerados os envelopes apresentados após o prazo indicado no preâmbulo, bem como os entregues a tempo, porém, em local diferente do determinado e que não tenham chegado ao Pregoeiro até o final do prazo de recebimento estabelecido.

4.9. As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 01 um(a) procurador(a) ou pessoa expressamente credenciada.

4.10. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no **item 4.2**.

5. DA PROPOSTA (Conteúdo do envelope 1)

5.1. No **envelope 1 – Proposta** (ver item 3.1) deverão estar a **Declaração de Elaboração Independente da Proposta (ANEXO 06)** e a **Proposta (ANEXO 7)**, a qual deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal.

5.2 Deverão constar na proposta:

5.2.2 nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ/MF;



5.2.3 preço unitário dos itens conforme **ANEXO 01** e o valor global, expressos em reais e com 02 (duas) casas decimais, desconsiderando a terceira se houver;

5.2.4 especificação da marca de cada um dos itens;

5.2.5 prazo de validade do produto sendo, no mínimo de 12 (doze) meses;

5.2.6 validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes;

5.3. A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância:

5.3.1 em aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.3.2 de que o preço apresentado será irrevogável e deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), não havendo possibilidade de qualquer reajuste sobre as parcelas a serem entregues;

5.4. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO**.

6 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais (**envelope 1**) e os documentos (**envelope 2**) exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as informações constantes do item **3.1 deste Edital**.



6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.3. É facultado ao Pregoeiro, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

6.4. Será, então, selecionada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores a 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.6. Às licitantes selecionadas na forma dos itens “6.4” e “6.5” será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço em relação ao orçamento pela Administração, bem como sua exequibilidade.

6.8. Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.



- 6.10.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o Pregoeiro negociar com as licitantes visando a estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.
- 6.11.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.
- 6.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.
- 6.13.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 6.14.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito.
- 6.15.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.16.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante classificada em primeiro lugar.
- 6.17.** Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 6.18.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de



classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.19. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e esta, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO (Conteúdo envelope 2)

7.1. Os documentos necessários à habilitação (certidões, declarações etc..) deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda via Internet, preferencialmente em cores.

7.2. Deverão ser apresentados no Envelope 2 – Documentação:

- 7.2.1** prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036/90), que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;
- 7.2.2** CND – Certidão Negativa de Débito (Lei nº 8.212/91) expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, que deverá estar no prazo de validade na data da abertura dos envelopes;
- 7.2.3** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11), expedida eletronicamente no “site” do Tribunal Superior do Trabalho, através do endereço eletrônico www.tst.jus.br .
- 7.2.4** Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, com todas suas eventuais alterações ou consolidado;



- 7.2.5** declaração da empresa em original, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, atendendo ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 **(ANEXO 08)**;
- 7.2.6** cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 7.2.7** certidões negativas tributárias, comprovando regularidade com a Fazenda Nacional e com a Fazenda Municipal, mobiliária e imobiliária e, se for o caso, com a Fazenda Estadual, referentes aos tributos a que está sujeita com o respectivo ente federativo;
- 7.2.8.** certidão negativa de falência e recuperação judicial;
- 7.2.9.** declaração, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 6.204/2007. **(ANEXO 04)**
- 7.2.10.** cópia da cédula de identidade e do CPF/MF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la.

7.3. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (Matriz ou Filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela Matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes à época da abertura do envelope.

7.4 As certidões que não tiverem validade expressa serão aceitas apenas as emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes.



8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretendem participar da presente licitação, deverão apresentar declaração nos termos do item “7.2.9” deste Edital e farão jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.204, de 05 de setembro de 2007.

8.2. A comprovação de regularidade fiscal, que será exigida somente para efeito de assinatura de contrato, não se aplica à Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (Lei n.º 8.212/91), nos termos do § 3.º do artigo 195 da Constituição Federal, e à de regularidade com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (letra a do art. 27 da Lei n.º 8.036/90), que deverão ser apresentadas regularmente quando da habilitação das empresas ao processo licitatório.

9– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, em parcela única, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, que acompanhará os objetos adjudicados, que se dará obrigatoriamente em no máximo 30 (trinta) dias corridos após o pedido de entrega, que será feito por escrito.

9.2 Os preços contratados terão seus valores fixados em reais, não comportando reajuste.

9.2.1 Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal ou Fatura de serviços, não ocorrerá a incidência de correção monetária, juros ou multas, até que sejam efetuadas as devidas correções.



9.3. O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,33% ao dia, salvo a incidência no item **9.2.1**, que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE.

9.4. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2001.3.3.90.30.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/02.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, das 8h às 13h e das 15h às 17h, local e horários nos quais também deverão ser protocolados os memoriais de possíveis recursos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, resultando na adjudicação do objeto à vencedora.

11– DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DOS OBJETOS

11.1 A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a expedição da Nota de Empenho, em estrita conformidade com o disposto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.



- 11.2** No caso de redução ou acréscimo dos objetos licitados poderá ocorrer antecipação ou prorrogação do prazo contratual, dentro dos limites legais, observando-se o disposto no art. 57, § 1º, incisos I a VI art 65, ambos, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

12.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, combinado com os artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Sem prejuízo do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, na ocorrência de inadimplemento injustificado na entrega dos bens, ou no caso produtos entregues em desacordo com o especificado, ou ainda se verificadas quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajustado, estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor dos materiais não entregues;

12.2.3 multa de mora, para o caso específico de atraso injustificado na entrega dos bens, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;

12.2.4 suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

12.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



12.3 As penalidades poderão ser cumulativas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

12.4 A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à **CONTRATADA**, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do contido na cláusula "12.2.5", cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

12.5 As multas, a critério da **CONTRATANTE**, poderão ser cobradas cumulativamente.

12.6 As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

13 – DA RESCISÃO

13.1 Este contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93 e considerando especialmente as seguintes hipóteses:

- I - O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- II - Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- III- A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV- O atraso injustificado do fornecimento;
- V - Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;



VI - A decretação de falência ou concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;

VII - A dissolução da sociedade;

VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa à presente licitação.

14.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente PREGÃO, deverão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro, protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para recebimento dos envelopes, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 13h e das 15h às 17h.

14.3.1. A consulta, como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada ao Pregoeiro.



14.3.2. A consulta será recebida mediante protocolo, de modo que não serão consideradas aquelas encaminhadas por intermédio de e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas, porém recebidas intempestivamente.

14.3.3. O Pregoeiro responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, após ter sido encaminhado para ciência de todas as licitantes.

14.3.4. Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.

14.4. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Câmara Municipal de Jacareí pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação do certame, após o qual serão devolvidos às respectivas empresas, mediante recibo, ou inutilizados, se não retirados pelos interessados.

14.5. Para obtenção de maiores informações ou para a retirada de CD ROOM contendo todos os documentos pertinentes ao presente Pregão (Edital, anexos, etc.), os quais também estarão disponíveis no site da Internet <http://www.camarajacarei.sp.gov.br>, o interessado deverá dirigir-se, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, ao Setor de Licitações da Câmara, cujo endereço consta do preâmbulo deste ato convocatório.

14.6 Determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

Jacareí, 18 de abril de 2012.

AGNADO DIAS
Pregoeiro



ANEXO 01

Pregão (Presencial) 010/2012

1. OBJETO

Suprimentos para equipamentos da Konica Minolta e Risograph, conforme especificações, quantidades, condições e prazos de entrega abaixo descritos:

- A.** 26 (vinte e seis) tubos de tinta na cor preta, durabilidade de 8.000 a 12.000 impressões cada, originais do fabricante do duplicador Risograph modelo CR 1630.
- B.** 20 (vinte) rolos de máster, durabilidade de aproximadamente 200 matrizes cada, original do fabricante do duplicador Risograph CR 1630.
- C.** 20 (vinte) frascos de toner, durabilidade de aproximadamente de 11.000 cópias cada, originais do fabricante da máquina copiadora modelo Bizhub 350, Konica Minolta.
- D.** 4 (quatro) unidades de imagem, durabilidade de aproximadamente 100.000 cópias cada, originais do fabricante da máquina copiadora modelo Bizhub 350, Konica Minolta.
- E.** 4 (quatro) frascos de revelador, durabilidade de aproximadamente 100.000 cópias cada, originais do fabricante da máquina copiadora modelo Bizhub 350, Konica Minolta.
- F.** 1 (uma) unidades de fusão, original do fabricante da máquina copiadora modelo Bizhub 350, Konica Minolta.



ANEXO 02

Pregão (Presencial) 010/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
(EDITAL RESUMIDO)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público, para ciência dos interessados que, por intermédio de seu Pregoeiro AGNALDO DIAS, designado pela Portaria nº 059/2010, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 010/2012**, para **fornecimento de suprimentos para equipamentos da Konica Minolta e Risograph**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no **dia 10 de maio de 2012, às 9h00** (horário de Brasília), no Plenário da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município, quando, impreterivelmente, terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no Setor de Licitações, no endereço acima, em dias úteis, das 7h30min às 13h30min e das 15h às 17h, ou pelo site: <http://www.camarajacarei.sp.gov.br>

AGNALDO DIAS
Pregoeiro



ANEXO 03

Pregão (Presencial) 010/2012

PROCURAÇÃO
SESSÕES LICITATÓRIAS

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na Rua , nº , bairro , cidade de , estado de , por seu sócio (denominação do contrato), , brasileiro, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de , **nomeia e constitui** seu **REPRESENTANTE**, o Sr. , (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº , e do CPF/MF nº , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante, junto à **Câmara Municipal de Jacareí**, na Licitação **PREGÃO (PRESENCIAL) 010/2012**, em especial para participar das sessões licitatórias, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

assinatura do responsável pela outorga
(firma reconhecida)



ANEXO 04

Pregão (Presencial) 010/2012

DECLARAÇÃO

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa , CNPJ nº,
declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório do
PREGÃO (PRESENCIAL) 010/2012, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa,
civil e criminal.

Loca e data

.

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa



ANEXO 05

Pregão (Presencial) 010/2012

D E C L A R A Ç Ã O
(Condições Habilitatórias)

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede na Rua , nº , bairro , cidade de , estado de , neste ato representada pelo Senhor , portador do RG. n.º , **DECLARA** expressamente que atende plenamente os requisitos de habilitação impostos no Edital para participação no **Pregão nº 010/2012 da Câmara Municipal de Jacareí**, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02.

Local e data.

(assinatura do responsável legal)



ANEXO 06

Pregão (Presencial) 010/2012

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na cidade de , estado de , na Rua , nº , bairro , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 010/2012 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 010/2012 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 010/2012 da Câmara Municipal de Jacareí, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 010/2012 da Câmara Municipal de Jacareí antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jacareí antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DES

Pregão (Presencial) 010/2012

ANEXO 07

Fls 01/02

ANEXO 07

Pregão (Presencial) 010/2012

PROPOSTA

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar à Câmara Municipal de Jacaréi a sua **PROPOSTA** para fornecimento de **suprimentos para equipamentos da Konica Minolta e Risograph**, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) 010/2012 e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.

ITEM/QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A. 26 (vinte e seis) tubos de tinta na cor preta, durabilidade de 8.000 a 12.000 impressões cada, originais do fabricante do duplicador Risograph modelo CR 1630.			
B. 20 (vinte) rolos de máster, durabilidade de aproximadamente 200 matrizes cada, original do fabricante do duplicador Risograph CR 1630			
C. 20 (vinte) frascos de toner, durabilidade de aproximadamente de 11.000 cópias cada, originais do fabricante da máquina copiadora modelo Bizhub 350, Konica Minolta.			
D. 4 (quatro) unidades de imagem, durabilidade de aproximadamente 100.000 cópias cada, originais do fabricante da máquina copiadora modelo Bizhub 350, Konica Minolta.			
E. 4 (quatro) frascos de revelador,			



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

DES

Pregão (Presencial) 010/2012

ANEXO 07

Fls 02/02

durabilidade de aproximadamente 100.000 cópias cada, originais do fabricante da máquina copiadora modelo Bizhub 350, Konica Minolta.			
F. 1 (uma) unidades de fusão, original do fabricante da máquina copiadora modelo Bizhub 350, Konica Minolta.			

O valor unitário de cada item será submetido a lances.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope.

O prazo de garantia dos produtos é de: _____

(Local e data)

(representante legal da empresa)

Razão Social da Proponente:

CNPJ/MF:

Endereço completo:

Fone/Fax:

Nome do Representante:

RG nº CPF/MF:



ANEXO 08

Pregão (Presencial) 010/2012

DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na cidade de , estado de , na Rua , nº , bairro , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Lei nº 9.854/99.

Local e data.

Empresa (por seu representante legal)



ANEXO 09

Pregão (Presencial) 010/2012

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí**, inclusive através do **fax nº (12) 3951-7808**, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

EMPRESA (razão social completa)	
C N P J	
ENDEREÇO (completo)	
TELEFONE	
FAX	
PESSOA PARA CONTATO	
E - MAIL	
Nº do EDITAL RETIRADO	PREGÃO (PRESENCIAL) 010/2012

DATA: ____/____/____

NOME E ASSINATURA DO INFORMANTE:

Nome

Assinatura